



Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 25/67

DOCUMENTO Nº 649/67

Artigo 1º - A Prefeitura poderá elevar para o dôbro o lançamento do Impôsto Territorial Urbano dos imóveis cujos proprietários não cumpram as intimações relativas à limpeza do respectivo terreno baldio.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Martin Afonso de Souza, em 20/4/1 967

a) Edmar Dias Boxiga

* * *

Proc. nº 52/67